REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/12/89
ESCRITURÁRIO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 694/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de NCz$. 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos cruzados novos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01010011-01 - 4.1.2.0 Equipamento e Material e Permanente ..... NCz$ - 7.500,00

01010012-01 - 3.3.1.1 Pessoal Civil ..... NCz$ 22.000,00

01010012-01 - 3.1.3.1 Remuneração dos Serviços Pessoais NCz$- 3.000,00

TOTAL GERAL .....NCz$ 32.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta do excesso de arrecadação e anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....NCz$ 30.000,00

01.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria

01010012-02 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....NCz$. 800,00

15814862-03 - 3.2.5.5. Assistência Médica Hospitalar NCz$ 1.200,00

15824942-04 - 3.1.1.3 Obrigações Patronais..... NCz$ 500,00

TOTAL GERAL.....NCz$ 32.500,00

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 27/12/89
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 27 de dezembro de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ASF/Rib.